

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0)
DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL**

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

UNIMED NATAL

**RFP Nº. 20/2020
(Request for Proposal)**

OBJETIVO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA
CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO
DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL**

PUBLICAÇÃO:

Site da Unimed Natal: www.unimednatal.com.br

Data: 16/12/2020.

NATAL, 16 de Dezembro de 2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

1. Conteúdo da RFP.....	3
1.1 Objetivo da RFP	3
1.2 Considerações.....	3
1.3 Local da Obra.....	3
1.4 Contratante	3
1.5 Representante da Contratante (Gerenciadora).....	3
1.6 Instruções de Participação.....	4
1.7 Prazo para Execução da Obra.	4
1.8 Regime de Contratação.....	4
1.9 Medições e pagamentos.....	5
1.10 Planilha de preços	6
1.11 Retenções	7
1.12 Modificações de Projetos e Serviços Adicionais.....	7
1.13 Penalidades	7
1.14 Reajustamento.....	8
1.15 Fiscalização	8
1.16 Segurança e Saúde dos Trabalhadores	8
1.17 Responsabilidades da UNIMED NATAL.....	10
1.18 Responsabilidades da EMPRESA PROPONENTE	10
1.19 Cronograma.....	12
1.20 Aspectos Gerais	13
1.21 Sobre a avaliação e o processo de negociação.....	16
2. Informações que deverão constar na proposta	17
2.1 Proposta Técnica	17
2.2 Proposta comercial.....	20

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

1. Conteúdo da RFP

1.1 Objetivo da RFP

- ✓ Este documento tem como objetivo apresentar as diretrizes gerais do processo de RFP (Request for Proposal) para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

1.2 Considerações

- ✓ A Unimed Natal decidiu contratar empresas de Construção Civil tecnicamente habilitadas a participar da seleção de empresas interessadas na propositura à execução do serviço de construção civil e instalações da Central de Utilidades (Fase 0) da Obra do Complexo do Hospitalar da Unimed Natal.

1.3 Local da Obra

- ✓ Avenida Antonio Basílio, 3598 – Lagoa Nova – Natal/RN.

1.4 Contratante

- ✓ **Razão Social:** Unimed Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico.
CNPJ: 08.380.701/0001-05

1.5 Representante da Contratante (Gerenciadora).

- ✓ A empresa encarregada pelo Contratante de representá-lo no canteiros de obras, gerenciar e fiscalizar a execução dos trabalhos fazendo cumprir todas as cláusulas e prescrição dos documentos contratuais é a:

PGMAK Projetos & Gerenciamento Ltda.

Rua Conde de Irajá, 314 – Vila Mariana – São Paulo/SP.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

1.6 Instruções de Participação

A Unimed Natal convida essa empresa a apresentar proposta comercial e técnica, incluindo no objetivo do escopo do serviço, o fornecimento de materiais complementares e mão-de-obra especializada.

1.7 Prazo para Execução da Obra.

- ✓ O prazo para execução total dos serviços será de 90 (Noventa) dias corridos, com início previsto para 01/03/2021, podendo esta data ser alterada pela **CONTRATANTE**;
- ✓ A entrega definitiva dos serviços, deverá acontecer após o aceite total por parte do **CONTRATANTE**, entendendo-se que para tal, todas as pendências de obra (check list) deverão ser atendidas, assim como entregues todos os documentos, certidões, licenças e manuais da Obra;
- ✓ O cronograma detalhado para execução dos serviços deverá ser apresentado pela **PROPONENTE** juntamente com os demais documentos listados no item 1.19 e analisado / aprovado em conjunto com a gerenciadora durante o processo de equalização e avaliação técnica das propostas. O cronograma deverá seguir a EAP definida pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos contratuais de entregas descrito no item 1.7;
- ✓ Após a finalização da licitação, a **PROPONENTE VENCEDORA** deverá revisar o cronograma executivo apresentado, caso seja necessário.

1.8 Regime de Contratação.

- ✓ O regime de contratação desta licitação será por **EMPREITADA TOTAL POR PREÇO GLOBAL REFERÊNCIAS À PREÇOS UNITÁRIOS**, de com faturamento de direto de materiais ao **CONTRATANTE**, sendo passível da avaliação;
- ✓ Os equipamentos, quando mencionados em planilha com a indicação: "*Fornecido pela Contratante*", serão adquiridos diretamente pela **CONTRATANTE** na íntegra do valor;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

- ✓ Quando solicitado em planilha, a **PROPONENTE** deverá fornecer serviços de apoio, de instalações, testes, comissionamentos e/ou outros para os equipamentos fornecidos diretamente pela **CONTRATANTE**;
- ✓ Não serão permitidas substituições de especificações ou características dos projetos sem a expressa autorização da gerenciadora e do contratante;
- ✓ Fica entendido que, quaisquer que sejam os erros, imprecisões ou omissões que possam constar dos documentos contratuais, a **PROPONENTE** que vier a ser contratada continuará obrigada a concluir todos os trabalhos do escopo de acordo com o projeto e memorial descritivo, pela **EMPREITADA TOTAL POR PREÇO GLOBAL** acertado entre as partes;
- ✓ Esta obrigação é válida inclusive para as obras que, apesar de não estarem descritas ou configuradas, são necessárias ao término completo da obra projetada e sua perfeita utilização.

1.9 Medições e pagamentos

- ✓ Forma de pagamento será por medição, de no máximo 02 (Duas) por mês, que deverá ser incluída pela **PROPOPONENTE** em sua proposta comercial, serão analisadas e firmadas na contratação efetiva;
- ✓ Não serão acatadas medições exclusivamente de aquisições de materiais, serão consideradas medições com serviços concluídos;
- ✓ As medições deverão ser apresentadas à **GERENCIADORA** para aprovação, tendo prazo de análise em até 7 dias úteis;
- ✓ A emissão da fatura será após autorização da **GERENCIADORA** e o pagamento será efetuado até 10 dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais / Faturas e demais documentos que serão exigidos:

Nota 1: *É condição indispensável para liberação de qualquer fatura a apresentação dos seguintes documentos:*

- a) **Contribuição Social:** O pagamento só poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

competência vencida, através de apresentação da GFIP compatível com o efetivo contratado para execução das obras em questão;

b) **ISS:** O recolhimento do ISS será realizado pela **CONTRATANTE**, relativo ao período anterior a medição, e a **PROPONENTE VENCEDORA** deve obrigatoriamente destacar os valores na Medição/Nota Fiscal;

Nota 2: *Retenções de impostos:*

A **CONTRATANTE** fará as retenções conforme legislação em vigor, que deverá ser destacado nas medições e posteriormente nas faturas/notas fiscais; Todos os recolhimentos de impostos serão efetuados no **CEI da obra**;

c) Além da descrição fiel dos serviços e da indicação dos impostos retidos ou pagos, deve constar no corpo das notas fiscais o número do **CEI da obra**, que será posteriormente divulgado.

1.10 Planilha de preços

- ✓ A **PROPONENTE** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seus valores (quantitativos e preços) utilizando como padrão a planilha orçamentária básica que será encaminhada juntamente com os projetos. A EAP apresentada não poderá ser alterada. Apenas acrescentados itens como omissos no plano apresentado, caso seja aprovado;

Nota 3: *A planilha orçamentária básica é **MERAMENTE ORIENTATIVA**, as quantidades deverão ser levantadas, validadas pelo **PROPONENTE**, são de sua responsabilidade;*

- ✓ Cada **PROPONENTE**, ao analisar os documentos licitatórios, deverá relacionar os serviços por ela julgados omissos, mas necessários para completar a execução da obra, sob pena deles serem considerados como “inclusos” no preço global proposto. Os omissos serão preenchidos na mesma planilha orçamentária, acrescentando-os em cor diferente (Vermelho) na área reservada no final de cada grupo de serviço, respeitando a estrutura apresentada;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

- ✓ A **PROPONENTE** deverá apresentar a planilha com os valores de materiais e mão-de-obra separados de forma atender as Instruções Normativas do INSS;
- ✓ A **PROPONENTE** deverá destacar em sua proposta o percentual de BDI utilizado para seu orçamento e caso seja contratada, este BDI deverá ser fixo e irrevogável. Todavia, as composições de preços apresentadas na planilha orçamentária já deverão conter o valor final cobrado;
- ✓ A **PROPONENTE** deverá considerar em sua proposta o seguro garantia de obras (performance bond) ou carta fiança por instituição financeira idônea;
- ✓ A **PROPONENTE** deverá considerar em sua proposta o seguro de Responsabilidade Civil (RC) e de Responsabilidade de Engenharia (RE).

1.11 Retenções

- ✓ As retenções contratuais como forma de garantia dos serviços serão de 5% (cinco por cento) sobre as medições. O valor de 5% será medido após encerramento do contrato e a entrega de todas as documentações (as built, manuais, tributos, etc.) e após finalização de eventuais pendências fiscais e tributárias.

1.12 Modificações de Projetos e Serviços Adicionais

- ✓ No interesse do **CONTRATANTE**, o valor do Contrato poderá ser acrescido ou reduzido, com o aumento ou supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a **PROPONENTE** que vier a ser contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

1.13 Penalidades

- ✓ A **PROPONENTE** que vier a ser contratada obriga-se a cumprir todos os prazos estabelecidos neste documento, na minuta do contrato e no cronograma contratual, ficando sujeita a penalidades contratuais provisórias e definitivas conforme minuta do contrato. Existirá retenção total de valores referentes à itens não entregues e/ou não iniciados, de acordo com cronograma executivo apresentado pela **PROPONENTE VENCEDORA**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

1.14 Reajustamento

- ✓ Os preços unitários são fixos e irremovíveis e o valor total deve ser considerado conforme minuta de contrato **EMPREITADA TOTAL POR PREÇO GLOBAL**, não podendo este ultrapassar o valor total da proposta final.

1.15 Fiscalização

- ✓ A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às prescrições das normas da ABNT, às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material;
- ✓ Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados e a **PROPONENTE VENCEDORA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;
- ✓ *A Fiscalização se reserva o direito de:*
 - Recusar os materiais que julgar de má qualidade ou que estiverem em desacordo com as especificações;
 - Exigir substituição de funcionários da **PROPONENTE VENCEDORA** ou da subcontratada por motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou cliente;
 - Em caso de alguma especificação não estar clara nos documentos contratuais, a empresa **PROPONENTE VENCEDORA**, deverá fornecer sempre produtos de primeira qualidade, utilizando marcas de conceituadas no mercado e aprovadas pela **GERENCIADORA**.

1.16 Segurança e Saúde dos Trabalhadores

- 1) A **PROPONENTE VENCEDORA** ficará obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei n.º 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 10, 18, 24 e 35 ou quaisquer outras normas vigentes;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

- 2) A **PROPONENTE VENCEDORA** será responsável pelo treinamento dos empregados, não só para a realização do seu trabalho como também para conscientizá-los em relação à prevenção de acidentes e capacitá-los no uso de E.P.I., tais como capacete, calçados e segurança, luvas, óculos de segurança, protetor auricular e uniforme adequado, que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 3) A **PROPONENTE VENCEDORA** será responsável pela sinalização de segurança da obra bem como pela instalação de equipamentos portáteis de combate a incêndio. Os trabalhadores devem ser familiarizados com a sinalização e treinados no uso dos extintores e outros equipamentos de combate a princípios de incêndio;
- 4) Todos os trabalhadores devem dispor de uniforme e identificação. Só será admitida a presença de trabalhadores no canteiro de obras com vestuário adequado composto de calçado fechado, calça comprida, camisa ou blusão, capacete e outros equipamentos de proteção individual que forem necessários;
- 5) Todo veículo, máquina, andaime, guindaste, elevador ou equipamento móvel deverá ser liberado pelo profissional responsável pela segurança do trabalho da empresa contratada antes de começar a ser utilizado na obra ou serviço;
- 6) Deverão ser apresentadas Certidões de registro da empresa e dos responsáveis técnicos pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, além disso, no que couber, de que atende às exigências da ANVISA – RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 69/2008; RDC 70/2008; RDC 68/2011; RDC 09/2010; RDC 260, RDC 307 /ABNT - NBR 12.176/NR 32; NBR 12.188; NBR 13.587; NBR 14.725;
- 7) A **PROPONENTE** deverá responder um questionário acessando o link, com os requisitos essenciais de segurança, saúde e obrigações trabalhistas. A ausência de preenchimento destas informações *provocará a desclassificação imediata. Salvo as informações vinculadas às contratações de mão de obra.*

✓ **LINK de acesso ao site SESMT/UNIMED NATAL:**
<https://form.jotform.com/202666156928060>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

1.17 Responsabilidades da UNIMED NATAL

- 1) Escolher a empresa concorrente do presente certame por critérios econômicos, técnicos e profissionais. Serão inclusive observados os aspectos de segurança institucional voltados às questões trabalhista/previdenciárias, além da capacidade técnico/operativa, meritocracia e posicionamento sócioambiental;
- 2) Acompanhar diuturnamente a prestação dos serviços do objeto deste instrumento pela **PROPONENTE VENCEDORA**, por intermédio da **GERENCIADORA PGMAK**;

1.18 Responsabilidades da EMPRESA PROPONENTE

- a) Disponibilizar sua mão de obra para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, devendo esta, compor equipe de colaboradores treinada e capacitada para sua execução;
- b) Disponibilizar a sua equipe de colaboradores que esteja devidamente registrada e com seus direitos trabalhistas e previdenciários garantidos;
- c) As diretrizes e exigências aqui apresentadas para o objeto deste instrumento não eximem o participante (Proponente) das normas técnicas oficiais e legislação aplicáveis, no âmbito federal, estadual e municipal;
- d) Apresentar claramente na proposta, em atendimento aos requisitos solicitados nesta RFP;
- e) Fornecimento dos serviços necessários de engenharia, medicina e segurança do trabalho, conforme legislação vigente. O proponente será o único responsável por todos os aspectos trabalhistas do contrato;
- f) A **PROPONENTE VENCEDORA** manterá em sigilo máximo todas as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** relativo ao empreendimento;
- g) Será da responsabilidade da **PROPONENTE VENCEDORA** a limpeza permanente da obra referente aos seus serviços executados;
- h) Quaisquer danos causados às edificações vizinhas, que não fazem parte da intervenção e a terceiros em virtude das obras, serão de inteira responsabilidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

civil e criminal da **PROPONENTE VENCEDORA**, cabendo à mesma o imediato reparo destes danos preservando o acabamento existente de tais edificações;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

1.19 Cronograma

Confirmação de participação:

Até 23:59hr do dia 18/12/2020 **por e-mail** para: iara.ballardin@pgmak.com.br c/cópia para: engenhariahu@unimednatal.com.br

Utilizar o seguinte modelo:

Recebemos a RFP n.º 20/2020, e utilizar o seguinte formato para esse fim:

() Confirmamos nossa participação na RFP n.º 20/2020 – UNIMED NATAL

(Indicar o profissional p/contato + nome da empresa + núm. do CNPJ + e-mail corporativo + tel)

() Declinamos da participação no processo – se possível justificar.

Obs. A ausência de confirmação será considerada como uma sinalização de não interesse.

Remessa de projetos e planilhas aos participantes:

Por meio eletrônico: horário comercial no dia 21/12/2020.

Encaminhamento de dúvidas/questões técnicas:

Por meio eletrônico: para iara.ballardin@pgmak.com.br c/cópia para: engenhariahu@unimednatal.com.br até às 23:59min do dia 08/01/2021.

Encaminhamento de dúvidas/questões comerciais

Por meio eletrônico: para: engenhariahu@unimednatal.com.br até às 23:59min do dia 08/01/2021.

Entrega das propostas: Técnica e Comercial:

Exclusivamente por meio eletrônico: iara.ballardin@pgmak.com.br c/ cópia para: engenhariahu@unimednatal.com.br até às 23:59 hr do dia 11/01/2021.

Entrega dos documentos legais abaixo:

Exclusivamente por meio eletrônico: iara.ballardin@pgmak.com.br c/ cópia para : engenhariahu@unimednatal.com.br e até às 23:59 do dia 11/01/2021.

Relação dos documentos legais que deverão ser entregues:

- [Contrato Social + Aditivo\(s\) \(se houver\) + Identidade/CPF \(sócio\(s\) administrador\(es\)\)](#)
- [Ficha do CNPJ \(CNAE: c/definição da existência da atividade econômica do objeto desta RFP\) + ficha do QSA\(Quadro Societário\) e patrimonio ligueido declarado.](#)
- [Registro no CREA do responsável Técnico e da empresa.](#)
- [Portifólio de clientes com expertise objeto desta RFP, com nome da empresa, nome contato, telefone e e-mail.](#)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

*Durante as etapas de homologação e seleção definitiva da empresa fornecedora (RFP), não será permitida, quer seja por meio de seus representantes legais ou prepostos, a solicitação de reuniões ou visitas, sob qualquer pretexto relacionado ao processo de seleção em epígrafe, nem tão pouco serão acatados convites para reuniões ou encontros informais com colaboradores da **Unimed Natal/PGMAK** Gerenciamento envolvidos direta ou indiretamente no certame, dentro ou fora das dependências da Unimed Natal.*

1.20 Aspectos Gerais

As empresas participantes desta RFP comprometem-se à atender as condições mínimas descritas a seguir:

- ✓ Apresentar plano de contingência, a fim de assegurar a continuidade dos serviços mesmo em situações adversas.
- ✓ As propostas comerciais que trata o item 1.19, entregues fora do prazo estipulado no quadro do cronograma sem autorização expressa da Unimed Natal/PGMAK, serão automaticamente desclassificadas;
- ✓ As propostas comerciais devem estar devidamente assinadas pelos representantes legais das empresas participantes;
- ✓ Os documentos legais solicitados que trata o item 1.19, devem estar em um único arquivo em PDF e *serão encaminhados juntamente com a proposta*;
- ✓ As propostas serão analisadas, equalizadas e, se necessário, solicitados ajustes, cujas revisões substituirão automaticamente as anteriores;
- ✓ Não serão aceitas quaisquer complementações/alterações das propostas comerciais após o prazo limite fixado no cronograma que trata o item 1.19, com excessão daquelas explicitamente solicitadas pela Unimed Natal/PGMAK;
- ✓ É obrigatório o envio das revisões da proposta original, quando modificações implicarem em alterações comerciais e/ou técnicas.
- ✓ A apresentação da proposta comercial implica na aceitação expressa de todas as condições que integram a presente RFP, salvo eventuais ressalvas, claramente evidenciadas na proposta comercial e desde que acatadas pela Unimed Natal;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

- ✓ A proposta a ser apresentada não deverá ter nenhum vínculo ou fazer menção a outras propostas ou documentos considerados anteriormente à emissão desta RFP;
- ✓ Descumprimento de qualquer um dos critérios acima, poderá desclassificar a proposta;
- ✓ Em nenhuma circunstância **PROPONENTE** será ressarcida de quaisquer despesas ou ônus de qualquer natureza, decorrentes da elaboração da proposta;
- ✓ A Unimed Natal/PGMAK reserva-se ao direito exclusivo a seu critério, rejeitar quaisquer proposta, ou mesmo todas as propostas, assim como cancelar a presente RFP;
- ✓ A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar do ato de sua remessa à Gerenciadora PGMAK;
- ✓ O instrumento jurídico para a contratação do participante será elaborado pela Unimed Natal e eventual recusa nas suas condições (direitos e deveres), desde que se revele insuperável, impedirá a conclusão do negócio;
- ✓ A Unimed Natal tem, em seus fornecedores, parceiros fundamentais para assegurar a qualidade dos produtos e serviços que oferece a seus clientes, bem como a eficiência da sua operação. Para tanto, pauta seus relacionamentos pelo respeito mútuo, a transparência dos processos, práticas comerciais de concorrência leal, o equilíbrio entre as partes e o cumprimento dos acordos firmados;
- ✓ A escolha e a contratação dos fornecedores se baseiam em critérios técnicos e são conduzidas por meio de procedimentos formalmente definidos, de modo a propiciar à Cooperativa a melhor relação custo-benefício, observando-se qualidade, preços, prazos, atendimento e segurança.

Nas negociações com seus parceiros, a Unimed Natal observa os seguintes aspectos:

- ✓ Avaliação e classificação dos fornecedores com base em indicadores de desempenho, mantendo em cadastro somente aqueles que cumprirem as

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

- orientações desta política, das normas de Aquisição de Materiais, Prestação de Serviços e das condições pactuadas no momento da celebração do negócio;
- ✓ Clareza nas especificações e na indicação das condições de fornecimento ou prestação de serviços, permitindo aos parceiros uma correta compreensão dos produtos ou serviços a serem entregues/prestados;
 - ✓ Garantia de sigilo e confidencialidade no tratamento das informações compartilhadas;
 - ✓ Cumprimento da legislação sanitária, fiscal, trabalhista e previdenciária - as duas últimas são exigidas e periodicamente acompanhadas junto aos fornecedores de serviço, bem como de outras normativas aplicáveis à relação comercial.
 - ✓ Respeito ao meio ambiente apresentando a documentação legal com preferência para os que possuem certificação ISO 14001.
 - ✓ A Unimed Natal não se relaciona com fornecedores e prestadores de serviços envolvidos na exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo. E tem preferência por empresas que desenvolvam programas de responsabilidade social.
 - ✓ A Cooperativa Unimed Natal repudia a oferta de comissões, prêmios, presentes, vantagens ou quaisquer formas de favorecimento a seus colaboradores, em troca da contratação ou mesmo da perspectiva de negócio.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

1.21 Sobre a avaliação e o processo de negociação

- ✓ Será realizada uma avaliação de cada proposta considerando os seguintes critérios:

Critério	Polaridade da Avaliação	Pontuação
Valor da proposta	Quanto menor, melhor	0 - 30 pontos
Prazos	Quanto menor, melhor	0 - 30 pontos
Conjunto de serviços técnicos propostos na assessoria	Quanto maior, melhor	0 - 25 pontos
Casos de sucesso e comprovação de capacidade técnica	Quanto maior, melhor	0 - 10 pontos
Vantagens comerciais e financeiras	Quanto maior, melhor	0 – 5 pontos

- ✓ Serão classificadas até 03 (três) propostas, com melhor pontuação na avaliação.
- ✓ Serão enviados e-mails individuais para cada participante informando se esta foi classificada ou não.
- ✓ As 03 (três) empresas classificadas podem ser convidadas individualmente (presencialmente e/ou por via videoconferência e/ou conference call) para tratativas finais e eventuais necessidades de ajustes nas propostas, sendo facultada a elas a possibilidade de apresentação da proposta final em um prazo de até 02 (dois) dias após a reunião.
- ✓ Não haverá prazo após a divulgação do resultado de classificação para contraproposta ou proposta final dos participantes desclassificados, sendo disponibilizado, tão somente, para os participantes classificados, para a segunda etapa, a possibilidade de apresentar proposta final no prazo de 02 (dois) dias úteis após a reunião realizada, nos termos desta RFP.
- ✓ Após a definição da **PROPONENTE VENCEDORA**, não serão admitidas, em nenhuma hipótese novas propostas, realizadas pelas Proponentes desclassificadas com o objetivo de cobrir a oferta ganhadora.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

2. Informações que deverão constar na proposta

2.1 Proposta Técnica

A proposta técnica deverá considerar as informações abaixo discriminadas:

- ✓ A obra em questão trata da construção de uma Central de Utilidades que suportará a operação de um complexo hospitalar a ser construído nos próximos meses.
- ✓ Esta central de utilidades, chamada neste documento de **CUT (Central de Utilidades)** alimentará não somente o novo complexo, como também o prédio atualmente existente, ainda na fase de obra. A construção da CUT se dará em etapas distintas conforme o avanço da construção do complexo hospitalar, sendo que o objeto do escopo presente é chamado de **FASE ZERO ou F0**.
- ✓ **A F0 é composta de:**
 - 1) Toda a construção civil que abrigará todos os equipamentos da CUT quando estiver completa; (2)
 - 2) Equipamentos de refrigeração tipo chiller à gás, gases medicinais, de elétrica (à serem fornecidos pela **CONTRATANTE**) e instalações necessárias para seu funcionamento – linhas de água gelada, linhas de gás natural, instalações elétricas, etc;
 - 3) As áreas que receberão tanques e equipamentos de gases medicinais – ar-comprimido medicinal, vácuo clínico, central de produção de oxigênio, área para baterias reserva;
 - 4) Ramais de interligação com o prédio existente para as redes de água gelada e gases medicinais;
 - 5) Obra complementar de relocação de fan-coils, instalação de equipamentos de ar e dutos para atendimento ao centro cirúrgico do prédio hospitalar existente. Esta obra se dará no telhado do edifício existente e consiste na criação de novo parque de equipamentos, para desativação do antigo;
 - 6) A área aproximada de construção é de 410,76m², em dois pavimentos;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

- 7) Supressão com aprovação da Prefeitura será fornecida pela **CONTRATANTE**;
 - 8) Acerto de terreno onde for necessário, sem no entanto, consideração de volumes de empréstimos ou bota fora.
- ✓ A Estrutura será feita em concreto moldado “in-loco” com fundações profundas em estaca de concreto, conforme projeto que será encaminhado conforme que trata o item 1.19;
 - ✓ Detalhes de materiais e acabamentos podem ser encontrados no memorial descritivo e nos projetos, que será encaminhado conforme trata o item 1.19;
 - ✓ O conjunto arquitetônico, objeto do presente escopo, consiste, portanto, na construção da edificação, nos fechamentos no limite do terreno conforme descrição do projeto, todas as instalações acessórias, tais como iluminação interna e externa, pontos de água, esgotos e descarte de água pluvial, pontos de cabeamento estruturado, sistemas de proteção e combate e incêndio, entre outros conforme escopo;
 - ✓ O piso interno do pavimento inferior da CUT (área que receberá as instalações elétricas e geradores) e o pátio de manobra deverão ser nivelados e cobertos com camada de brita de 5 cm. Os pisos drenantes e o pavimento de cimento polido não serão executados nesta fase para estas áreas. Os pisos da “sala de manutenção/equipamentos”, na região da escada de acesso ao pavimento superior, deverão ser concluídos nesta fase.
 - ✓ O pavimento próximo à central de gases, na área hachurada do desenho anexo “piso a ser concluído na fase 0” deve ser concluído nesta fase da obra, com o assentamento do piso drenante, tal qual especificado na arquitetura.
 - ✓ Deverá ser considerado um tapume de alumínio trapezoidal conforme indicado no desenho anexo “piso a ser concluído na fase 0”.
 - ✓ A proponente deverá suportar tecnicamente e com mão-de-obra qualificada todas as operações necessárias para a transição dos fornecimentos das utilidades, que serão desativadas no edifício existente, e ativadas na nova CUT;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

- ✓ As operações de desligamento e start-up deverão ser feitas em tempo adequado e de acordo com a disponibilidade da contratante em liberar as frentes para as operações;
- ✓ Todas as operações de manobra que envolvam as instalações existentes deverão ter a expressa aprovação da contratante antes do início das manobras;

Além de todas as providências necessárias para a construção da edificação conforme descrita, a partir da limpeza do terreno até o start-up das máquinas de ar-condicionado e gases medicinais, o proponente deverá considerar:

- ✓ Fornecimento de canteiro de obras e todas as atividades de apoio necessárias, inclusive segurança para a guarda de materiais.
 - ✓ Fornecimento de instalações para os funcionários – banheiros, vestiários, refeitório, etc. – conforme normas aplicáveis do Ministério do Trabalho.
 - ✓ Fornecimento e providência junto às concessionárias de serviços públicos para fornecimento de água, esgoto e energia elétrica provisória para a obra.
 - ✓ Locais adequados para a guarda de materiais e equipamentos. O contratante não responderá por quaisquer aspectos relativos à segurança e guarda de materiais, ferramentas e equipamentos.
 - ✓ Transporte vertical e horizontal de todos os materiais, equipamentos e ferramentas que se façam necessários para a construção.
 - ✓ Remoção de todo o entulho e inservíveis conforme normas, leis e boas práticas de descarte de materiais, reservando-se o contratante a selecionar para venda e reciclagem todo o material que julgar pertinente para tal.
 - ✓ Serão analisados os aspectos técnicos e comerciais e o contrato será firmado sob o regime de empreitada com preço global. Será dada preferência para a **PROPONENTE** que assumir e responsabilizar-se pelo fornecimento e execução dos serviços como um todo.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE UTILIDADES (FASE 0) DA OBRA DE EXPANSÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIMED NATAL

RFP nº 20/2020 de 16/12/2020.

2.2 Proposta comercial

- ✓ A Proposta deverá conter, as informações relativas às atividades objeto desta RFP claramente, demonstrando conhecimento e capacidade para sua execução integral.
- ✓ Deverão ser apresentados detalhes a serem ofertados pela empresa proponente, referentes às responsabilidades da eventual contratação, em conformidade com esta RFP.
- ✓ Poderá nesta RFP nº 20/2020 também constar as vantagens técnicas e os diferenciais do participante, bem como do(s) serviço(s) por ele ofertado(s).
- ✓ Adicionalmente, deverá constar a comprovação da capacidade técnica e financeira (deverá constar a experiência da empresa participante com cases de sucessos equivalentes às condições do presente RFP e demanda da Unimed Natal, através apresentação do portfólio de clientes).
- ✓ *Os documentos solicitados devem ser escaneados e encaminhados juntamente com a proposta até a data limite estabelecida, não incluir os anexos dos documentos no corpo da proposta, não apresentar cases da proponente através de links disponíveis em sites;*
- ✓ Todos os documentos, proposta e troca de mensagens por e-mail farão parte do arquivo documental, seguindo as normas internas de compliance da Unimed;
- ✓ As datas dispostas deverão ser cumpridas, salvo inviabilidade técnica, expressamente justificadas e embasadas;
- ✓ Os prazos estabelecidos e equalizações serão controlados pela **PGMAK Projetos e Gerenciamento Ltda.**

Francisco Antônio Tavares Junior

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO